

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Marketing Digital, Gestão de Redes Sociais, Pesquisa de mercado/satisfação, Filmagens, Fotografias e desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais, por tempo determinado para atender a prefeitura Municipal de Ulianópolis -PA, conforme discriminação contida neste.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS E REDES SOCIAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS -PA.	12	MESES

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços se demanda diante da necessidade de estratégia de Marketing que garantam o valor a imagem de cada projeto, visando melhorar a transparência dos atos da gestão Municipal.

3.2. Essa administração busca nos serviços Estratégicos de Marketing uma maior eficiência e transparência dos atos da gestão Municipal apoiado em tecnologias que permitam fazer chegar o governo Municipal ao cidadão, oferecendo-lhe serviços e desburocratizando o atendimento de suas demandas. É nesse contexto que se dá a contratação desses serviços os quais, para atenderem a estes objetivos devem passar pelo crivo de uma avaliação técnica e objetiva, que leve em conta as necessidades atuais e futuras da Administração Pública.

3.3. A prefeitura Municipal, por sua característica uni profissional, necessita divulgar à sociedade suas atividades, eventos e afins. Para tanto, por se tratar de um serviço de natureza intelectual, optou-se pela modalidade de licitação tipo técnica e preço, levando em consideração o preço proposto e a capacidade técnica da empresa para a execução do objeto.

3.4. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da Prefeitura e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação da Prefeitura se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão afetado pelo trabalho da instituição conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº14.133/21, nº10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei nº 14.133/21;

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação dos serviços se faz necessária para cumprimento das obrigações legais as Prefeitura Municipal referente aos serviços de marketing digital, bem como, gestão de redes sociais (facebook, twitter, instagram), filmagens e fotografias de eventos de interesse do Município, serviços de fotografias e vídeos, e atualização diária do portal oficial da Prefeitura da internet.

01 – Acompanhamento e produção de conteúdo para mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, Site);
02 – Disponibilidade de recursos humanos durante o expediente de serviço da Prefeitura;
03 – Desenvolver conteúdo para comunicação interna e Intranet;
04 – Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;
05 – Desenvolvimento de planos de marketing;
06 – Disponibilidade de assessores para acompanhamento da Prefeita e da Vice-Prefeita;
07 – Divulgar as ações da Prefeitura Municipal;
08 – Fidelização de relacionamento e informação com os diversos públicos do Município;
09 – Fotografias aéreas, via Drone;
10 – Planejamento e Acompanhamento de coletivas de imprensa, ou entrevistas individuais;
11 – Realizar o acompanhamento presencial de atividades, eventos e entrevistas da Prefeita Municipal de Ulianópolis na capital, ou em outra lugar no interior do estado;

12 – Redação e envio de informações regulares ao veículo adequado;
13 – Responder ao fale conosco;
14 – Reuniões semanais para definição e encaminhamento de demandas;
15 – Realizar as atualizações de notícias de interesse do município no portal oficial;
16 – Realizar pesquisa de mercado com diagnóstico detalhado de satisfação do governo (Municipal/Estadual).

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA em suas dependências, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços;

6.2. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 8 horas e 18 horas, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações;

7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;

7.7. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

7.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

7.10. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.

7.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

7.12. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.

7.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 14.166/21 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento será efetuado em 12 vezes conforme item 4.2, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

9.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

9.4. O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 14.133/2021, conforme o

caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 15 de dezembro de 2023.

Kalitha Sahara Destro
Secretária Municipal de Administração e Finanças